



TRE mantém multa a Mercadante e ao diretório do PT-SP

12/08/2006

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo manteve a multa aplicada ao candidato ao governo do estado Aloizio Mercadante e ao diretório estadual do PT. A punição, no valor de R\$ 21,8 mil para cada um, foi determinada por prática de propaganda antecipada. Cabe recurso.

De acordo com a decisão, a propaganda partidária, veiculada em rádio e televisão, no primeiro semestre, destacou o cargo pretendido por Mercadante e suas qualidades como futuro governante do estado.

De acordo com o artigo 45, incisos I a III da Lei das Eleições (9.096/95), a propaganda partidária deve se limitar a “difundir os programas partidários, transmitir mensagens aos filiados sobre a execução do programa partidário, dos eventos com este relacionados e das atividades congressuais do partido e a divulgar a posição do partido em relação a temas político-comunitários”.

A propaganda eleitoral em rádio e televisão é restrita ao horário eleitoral gratuito, que começa na terça-feira (15/8).

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2006-ago-12/tre_mantem_multa_mercadante_diretorio_pt-sp/